ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 566, de 3 de agôsto de 1966.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir de Emma Hebert uma fração de terras com 562,50 metros quadrados, sita entre as ruas 13 de maio e Henrique D'Avila, nesta cidade pelo preço de Cr$ 200.000; autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 250.000, para o pagamento da aquisição da mencionada área e despesas de escritura.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Emma Hebert uma fração de terras com 562,50 metros quadrados, medindo 15 metros de largura por 37,50 de comprimento, sita entre as ruas 13 de maio e Henrique D'Avila, nesta cidade, limitando-se ao norte, com a citada rua Henrique D'Avila; a leste, com imóvel desta Prefeitura; ao sul, com dito de Rui Varella de Souza e a oeste, com imóvel da vendedora, pelo preço de Cr$ 200.000, destinando-se a referida fração de terras, à abertura do prolongamento da rua 7 de Setembro.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir , em época oportuna, mediante decreto executivo, um crédito especial de Cr$ 250.000, destinado ao pagamento da obrigação de que trata o artigo anterior e despesas de escritura.

Art. 3° - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo 2°, a arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 3 de agôsto de 1966.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 566 DO LIVRO 7, FOLHA 129.